



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR FORMADOR PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1. DA ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e considerando: o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006; o Decreto nº 5.840 de 16 de junho de 2020; a Portaria MEC n. 962, de 1º de dezembro de 2021; a oferta de Cursos FIC EJA Integrada à EPT pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI/Ministério da Educação – MEC por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 12340/2023; e a Portaria nº 1578/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO** por meio deste edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para exercerem a função de **PROFESSOR FORMADOR** do curso de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação Básica na Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade presencial, para atuarem na qualificação profissional de refugiados e imigrantes matriculados na EJA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por Comissão Responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) designada por ato administrativo (Portaria nº 2315/2023 - 06/09/2023) expedido pelo Reitor do IFMT.

2.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Poderão participar deste processo seletivo servidores públicos, docentes e técnicos administrativos em pleno exercício de suas funções, do quadro do IFMT ativos, inativos, aposentados e não servidores.

2.4 No caso de ser servidor do IFMT, a participação nas atividades do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, devendo ser realizada em jornada distinta a desempenhada pelo candidato no IFMT.

2.5 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e exclusivamente como colaborador para execução das atividades e remuneração conforme estabelecido no item 3 e subitens.

2.6 O candidato selecionado neste Edital, antes do início das atividades, assinará o Termo de prestação de serviço, e por meio deste estabelecerá e estará ciente entre outros, dos direitos e das obrigações, dos prazos, das cessão de direitos autorais, em que transfere ao IFMT todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido, assim como de imagem e de voz, necessários para seu uso e comercialização.

2.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: projetojeapt@ifmt.edu.br

3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar nas seguintes funções:

a) **PROFESSOR FORMADOR:** responsável pela elaboração e produção dos materiais didáticos (apostila) indicados no edital pertinente à disciplina para a qual foi selecionado; elaborar atividades de planejamento, aula, avaliação, relatórios e demais atividades pedagógicas inerentes ao curso e a disciplina em que for selecionado; vídeos instrucionais pertinentes à disciplina, quando couber, e gestão da sala no ambiente virtual de aprendizagem (quando for o caso);

3.1.2 O candidato selecionado para a gestão da disciplina e para o cargo de Professor deverá participar do Curso de Aperfeiçoamento em Formação de Professores para a EJA EPT, com carga horária de 160 horas na modalidade à distância;

3.1.3 O professor selecionado, deverá produzir o Material Didático (apostila) até 20 dias do início do curso.

3.2 O valor destinado ao pagamento da carga horária para os encargos será de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora / relógio, conforme carga horária específica da vaga para o **PROFESSOR FORMADOR**.

3.3 As bolsas serão concedidas, na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo e correspondente a carga horária mensal executada.

3.4 Os candidatos selecionados que não pertencerem ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade "prestação de serviços de pessoas físicas".

3.5 Sobre o valor da remuneração que os candidatos selecionados, não pertencentes ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, **haverá descontos de impostos** (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais) conforme estabelecido na legislação IN RFB 1500/2014 Imposto de Renda PF, IN RFB 2.110/2022 Contribuição previdenciária PF, Lei complementar nº 116/2002 - ISS e Lei Orgânica Municipal.

3.6 A bolsa não caracteriza vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos.

3.7 O valor destinado ao pagamento pela **PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, a ser utilizado na disciplina a qual o **PROFESSOR FORMADOR** foi selecionado, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora / relógio, conforme quadro abaixo:

Quadro I - Período destinado à produção de material conforme carga-horária das disciplinas ofertadas nos cursos do Programa EJA - FIC

HORAS DESTINADAS À PRODUÇÃO DE MATERIAL	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA
4 horas	Disciplina com carga-horária de até 10 horas
6 horas	Disciplina com carga-horária entre 11 e 15 horas
8 horas	Disciplina com carga-horária entre 16 e 20 horas
10 horas	Disciplina com carga-horária entre 21 e 25 horas
12 horas	Disciplina com carga-horária entre 26 e 30 horas
14 horas	Disciplina com carga-horária entre 31 e 35 horas

3.8 As bolsas pela **PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO** serão concedidas em:

- a) uma parcela para disciplinas com previsão de até 10 horas destinadas para a confecção do material didático;
- b) duas parcelas para disciplinas com previsão entre 12 e 20 horas destinadas a confecção do material didático;
- c) três parcelas para disciplinas com previsão entre 22 e 35 horas destinadas a confecção do material didático;

3.9 Caberá ao coordenador da unidade ofertante o planejamento e acompanhamento da produção do material didático pelo professor selecionado, estando o pagamento das parcelas condicionado à **entrega do material**.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para se candidatar nas vagas deste Edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir a formação e a titulação exigida nos termos do item 5.1.1 deste Edital;
- II. Para o cargo de Professor Formador: Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério para ensino fundamental ou educação profissional, na modalidade presencial ou a distância;
- III. Ter disponibilidade para cumprir até 20 horas semanais de trabalho;
- IV. Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação do Programa EJA FIC Integrado;
- V. Ter disponibilidade para participar das atividades e reuniões presenciais ou *via internet (online)* nas unidades a qual concorreu;
- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VII. Estar quite com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino;

4.1.1 O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível.

4.1.2 O candidato aprovado convocado para atuar no Programa EJA FIC Integrado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser desligado.

4.1.3 A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

4.2 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou *via internet (online)* quando convocado;
- d) atender às resoluções internas do IFMT quanto à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária;
- e) ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do curso;
- f) ter entregue toda a documentação exigida na convocação.

4.3 O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar no Programa EJA FIC Integrado nas seguintes situações:

I. Ser servidor efetivo do IFMT:

a) Em casos de licença ou afastamento (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamento para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);

b) Quando estiver ocupando cargo de confiança (Cargo de Direção - CD, Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC), exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor.

II. Em caso de recebimento de outra bolsa de fomento governamental ou institucional, conforme vedação constante na Lei nº 11.273/2006;

4.4 O **PROFESSOR FORMADOR** deve possuir formação específica de nível superior na área pretendida conforme critérios estabelecidos neste Edital, específicos de cada área.

4.4.1 Na disciplina "Tecnologia de massas e Panificação" o candidato **deve possuir no mínimo o grau de Técnico em área correlata**, em conformidade com o Art. 58 da Resolução CNE/CP 01, de 05/01/2021, ou formação específica de nível superior na área pretendida conforme critérios estabelecidos neste Edital, específicos de cada disciplina conforme "Quadro II".

5. DAS VAGAS

5.1 Este Edital contempla **12 (doze) vagas** para **PROFESSOR FORMADOR** para atuação no IFMT - Campus Cuiabá - Bela Vista, conforme "**Quadro II**".

5.1.1 Quadro de vagas por unidade:

Quadro II - Campus Cuiabá - Bela Vista - Curso: Processamento, Manipulação e Comercialização de Alimentos - Função: PROFESSOR FORMADOR

FUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE DE VAGAS
	Informática Básica	15 h	Curso superior em: Graduação ou Licenciatura em Informática; Sistemas de Informação; Ciência da Computação; Engenharia ou Tecnologia de Processamento de dados; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia da Informação ou áreas afins	01
	Empreendedorismo	10 h	Curso superior em: Graduação em Administração; Economia; Tecnologia em Gestão Pública ou áreas afins	01
	Introdução à Ciência dos alimentos	10 h	Curso superior em: Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos; Tecnologia em Alimentos ou áreas afins	01
	Laboratório básico	10 h	Curso superior em: Graduação ou Licenciatura em Química; Química Industrial; Bioquímica; Farmácia; Engenharia de Alimentos ou áreas afins	01
	Higiene e Manipulação de Alimentos	10 h	Curso superior em: Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos; Tecnologia em Alimentos; Gastronomia ou áreas afins	01
			Curso superior em: Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em	

PROFESSOR FORMADOR	Microbiologia	15 h	Biologia ou Licenciatura em Ciências da Natureza com habilitação em Biologia; Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Biologia ou em Programa Especial de Licenciatura (PEL) fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução 2, de 1 de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação ou áreas afins	01
	Química e Transformações Bioquímicas de Alimentos	15 h	Curso superior em: Graduação ou Licenciatura em Química, Graduação em Bioquímica ou Farmácia; Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Tecnologia em Alimentos ou áreas afins	01
	Bromatologia	20 h	Curso superior em: Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Tecnologia em Alimentos ou áreas afins	01
	Tecnologia de Leite e derivados	25 h	Curso superior em: Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Tecnologia em Alimentos; Gastronomia; Medicina Veterinária ou áreas afins	01
	Tecnologia de carnes, mel e ovos	25 h	Curso superior em: Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Tecnologia em Alimentos; Gastronomia; Medicina Veterinária ou áreas afins	01
	Tecnologia de frutas e hortaliças	25 h	Curso superior em: Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Tecnologia em Alimentos; Gastronomia; Medicina Veterinária ou áreas afins	01
	* Tecnologia de massas e panificação	20 h	Curso superior em: Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Tecnologia em Alimentos; Gastronomia ou áreas afins. Curso Técnico na área de Massas e Panificação com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional.	01*

5.2 A atuação para o cargo de Professor será durante a oferta do curso no ano de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Programa.

5.3 Será classificado para o cargo de Professor Formador até duas vezes o número de vagas disponível no Edital e em cada disciplina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do PROFESSOR / FORMADOR:

- a) Participar das capacitações e formações específicas para produção de materiais didáticos para a modalidade a distância na forma de Curso Online Aberto ou outro;
- b) Elaborar e entregar no prazo determinando o material com textos originais (de sua autoria) e inéditos (que ainda não foram publicados) de cada capítulo para a disciplina selecionada;
- c) Elaborar o material em consonância com a ementa extraída do Projeto Pedagógico do Curso relativo ao texto da apostila, de acordo com as orientações e especificações técnicas provenientes da Comissão Avaliadora de Material e Design Instrucional;
- d) Elaborar material didático seguindo a ementa da disciplina para qual foi selecionado em acordo com as orientações sobre a Produção de Conteúdo e Roteiro disponibilizado no treinamento;
- e) Seguir as **normas da ABNT** na escrita da apostila;
- f) Assinar termo de concessão total dos direitos autorais e de imagem ao IFMT;
- g) Realizar adequações do conteúdo na plataforma, conforme orientação do design instrucional, revisor textual e diagramador, nas respectivas etapas de atuação;
- h) Ter disponibilidade para desenvolver roteiros para vídeos aulas, gravações de vídeo aula, gravações de áudio, questões de múltipla escolha para avaliação do aprendizado, entre outros;
- i) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- j) Entregar os capítulos da apostila escolhida dentro dos prazos estipulados pela coordenação e com conteúdo compatível com a ementa da disciplina;
- k) Acompanhar todo o processo editorial até a finalização e publicação das apostilas;
- l) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no ato da convocação do processo seletivo, comprometendo-se a cumprir os prazos e permanecer colaborando na produção da apostila até a sua finalização,

6.2 Compromisso de Produção e da Responsabilidade Civil:

- a) A apostila será única por Curso e terá suas seções divididas pelos componentes curriculares que compõem a matriz curricular. Os professores formadores serão os autores da parte e o coordenador da oferta o organizador da apostila;
- b) A produção de material didático indicada no presente edital refere-se a uma apostila que serve de apoio pedagógico aos estudantes em todo o curso;
- c) A apostila é um conjunto de textos, organizados por capítulos que visam atender ao plano da disciplina, conforme as ementas das disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso EJA FIC EPT Integrado e poderá conter textos, acompanhados de imagens ou exemplos ilustrativos relativos aos conceitos demonstrados (com cessão de uso gratuito), a serem desenvolvidas e também exercícios ao final de cada capítulo;
- d) A natureza do material didático será impresso e digital, ou seja, de distribuição por meios virtuais;
- e) As apostilas previstas no edital serão produzidas pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) e registrados na Biblioteca Nacional (ISBN) e licença Creative Commons (CC) com os devidos créditos a todos os profissionais participantes da publicação;
- f) Todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://blv.ifmt.edu.br>, dispõe das informações necessárias para a seleção dos candidatos do processo seletivo para contratação de **PROFESSOR / FORMADOR** para atender o Curso EJA FIC Integrado na seguinte unidade do IFMT: *Campus Cuiabá - Bela Vista*.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de **04 de maio de 2024 a 12 de maio de 2024**, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico disponível no link abaixo:

Professor Formador: <https://forms.gle/rBYnHMQB2xqpadLUA>

7.3 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Os interessados poderão efetuar inscrição para o máximo de 02 (duas) disciplinas ou módulo, como **PROFESSOR / FORMADOR**, ficando este responsável por elaborar o conteúdo e lecionar a disciplina presencialmente.

7.5 No ato da inscrição, o candidato deverá **preencher o formulário eletrônico , de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar**, formato PDF de tamanho até 10 (dez) MB (Megabytes), **todos os documentos comprobatórios exigidos**.

7.6 **Não serão analisados documentos protocolizados no IFMT -Campus Cuiabá - Bela Vista ou encaminhados por e-mail ou Sedex**. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 7.5.

7.7 O candidato que realiza a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, será eliminado.

7.8 A comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

7.9 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecidos que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

7.11 Os candidatos estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para avaliação de títulos e de experiência profissional deverá ser digitalizada exclusivamente no formato PDF, de no máximo 10 (dez) MB, ao qual deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Documentação exigida para inscrição para o cargo de PROFESSOR FORMADOR:

a) Preenchimento do Formulário de inscrição exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/rBYnHMQB2xqpadLUA>

b) No caso de ser servidor do IFMT, é necessária a aprovação da chefia imediata, indicando que a participação do servidor não afetará suas responsabilidades no setor de atuação. Este consentimento deve ser formalizado por meio de assinatura eletrônica no formulário disponível no SUAP ou utilizando o modelo fornecido no anexo I;

c) Documento de Identificação oficial com foto;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Certificado na área do curso (frente e verso);

f) Currículo Lattes;

- g) Comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), **conforme quadro de análise curricular**;
- h) Comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
- i) Comprovação de experiência na educação profissional ou no ensino fundamental, na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
- j) Experiência na produção de material didático para EJA, quando houver;
- k) Experiência profissional na disciplina: Tecnologia de Massas e Panificação (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional, quando houver;
- l) Ficha de pontuação declarada, constante no anexo II, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para o cargo de **PROFESSOR / FORMADOR** consistirá em etapa única de análise curricular (título e experiência profissional) que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro III, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a seguir:

Pontuação da análise curricular = Pontuação obtida no **VT** (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no **VE** (Atividades de Ensino / Experiência Profissional).

9.2 Os títulos acadêmicos (*valor máximo de 15 pontos*) para o cargo de Professor Formador não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

9.3 As atividades de Ensino / Experiência Profissional terão *valor máximo de 85 pontos* para o cargo de Professor Formador.

9.3.1 À análise de currículo (título e experiência profissional) que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro III serão atribuídas pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

Quadro III - Pontuação da Análise de Títulos (VT), Experiência (VE) para PROFESSOR / FORMADOR

	Titulação (T) (pontuação máxima = 15 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	15	1	15
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC	10	1	10
T3	Especialização / Especialização Pós Técnico	05	1	05
VALOR MÁXIMO (VT)				15
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima de 85 pontos)	Pontuação	Pontuação máxima	
E1	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	04 pontos por disciplina ministrada no módulo ou ano.	40	
E2	Experiência Profissional como professor no Ensino Fundamental ou Médio	02 pontos por disciplina ministrada no módulo ou ano.	20	
	Experiência Profissional como	02 pontos por		

E3	professor no Ensino Médio Técnico, na modalidade presencial ou a distância	disciplina ministrada no módulo ou ano.	15
E4	Experiência na produção de material didático para EJA	05 pontos por material produzido na área da disciplina que está concorrendo.	10
E5	* Experiência profissional na disciplina: tecnologia de massas e panificação para o (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional. <i>Item aplicável apenas para candidatos à vaga na disciplina: tecnologia de massas e panificação</i>	05 pontos por semestre, no máximo 10 pontos	10
VALOR MÁXIMO (VE)			85
PONTUAÇÃO MÁXIMA (VT + VE)			100

* Necessário Comprovação de experiência profissional para o Curso Técnico (Ensino Médio).

9.4 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada pela Comissão responsável pelo processo de seleção da equipe (apoio e professores) com base na pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto nos **Anexos I e II deste Edital**.

a) Em hipótese alguma a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição, mesmo que na documentação enviada constam comprovantes que ensejem tal ação.

9.5 A pontuação máxima obtida neste Edital pelo candidato é 100 (cem) pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.

9.6 A comprovação da experiência ensino / profissional poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido por instituição pública ou privada de ensino. **Só será considerada a pontuação da maior titulação.**

b) Para comprovação do Exercício Profissional como Professor de disciplina em curso de Ensino Fundamental, Médio e/ou Técnico, só será(ão) aceita(s) declaração (ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s).

c) Para comprovação da Experiência na produção de material didático para EJA, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Para comprovação da Experiência ou capacitação na modalidade EaD, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) experiência(s), dos últimos 5 (cinco) anos.

9.7 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão responsável pelos processos de seleção da equipe (apoio e professores) levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os

casos em que os vínculos sejam referentes a atuação de diferentes modalidades de ensino. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

9.8 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontrar o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

9.9 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

9.10 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão responsável pelo processo de seleção da equipe (apoio e professores).

9.11 Documentos ilegíveis, com indícios de adulteração ou falsidade serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

9.12 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição, a Comissão Avaliadora, não irá atribuir pontuação para o quesito.

9.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, sem qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- b) Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final dos candidatos. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades - **PROFESSOR FORMADOR**:

- a) Maior de 60 anos, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Maior pontuação do item, referente à Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos;
- c) Maior pontuação do item, referente a Experiência Profissional como professor no Ensino Fundamental ou Médio;

10.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado neste Edital.

10.3 Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

10.4 O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site institucional: <https://bly.ifmt.edu.br/inicio/>, na data prevista no cronograma deste Edital.

11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações até às 23h59min do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados abaixo:

- a) publicação do edital;
- b) divulgação da lista de inscritos;
- c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

11.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo III**), em primeira e única instância, à Comissão responsável pelo processo de seleção da equipe (apoio e professores) do certame, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: **projetojeapt@ifmt.edu.br**. Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

11.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

11.2.2 Para efeito de impugnação do edital, o candidato deverá impetrar pedido, devidamente justificado e documentado, por meio do correio eletrônico **projetojeapt@ifmt.edu.br** até às 23h59min do dia posterior à publicação do edital.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex ou entregues no IFMT -*Campus* Cuiabá - Bela Vista, Sedex ou encaminhados em formato diferente.

11.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

11.5 Recursos cujo teor desprezite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

11.6 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

11.8 A resposta ao recurso interposto pelo candidato será enviada ao e-mail indicado no formulário.

12. DA PRODUÇÃO DO MATERIAL

12.1 A elaboração do material didático (apostila) terá início conforme cronograma e planejamento apresentados pela coordenação do programa.

12.2 A Diagramação, revisão e organização gráfica do material (normatização da apostila) será consolidado pelo Centro de Referência em EaD.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Servidores do IFMT que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de **PROFESSOR / FORMADOR** por meio deste processo seletivo.

13.2 O desenvolvimento das atividades a serem realizadas nos cursos, não podem prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores do IFMT no *Campus* de lotação.

13.3 Para cumprir as funções discriminadas é necessário que o servidor tenha disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação da declaração da chefia imediata do *Campus* de lotação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de não haver candidato aprovado para alguma das vagas deste edital, caberá:

a) A coordenação institucional do programa indicar um servidor para aprovação à Pró-Reitora de Ensino e, se aprovado, deverá ser nomeado pelo Reitor do IFMT, com os mesmos direitos e deveres dos candidatos aprovados nos referidos editais sem prejuízo para o início da oferta.

14.2 O edital terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

14.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato de realização das inscrições ou avaliação de títulos.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão responsável pelo processo de seleção da equipe (apoio e professores) do presente Edital.

15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	02 de maio de 2024
Recurso contra o edital	03 de maio de 2024
Inscrições	04 de maio a 12 de maio de 2024
Análise das Inscrições pela Comissão responsável	13 de maio a 15 de maio de 2024
Lista de Inscritos	16 de maio de 2024
Recurso contra a listagem de inscrições	17 de maio de 2024
Publicação definitiva de Inscritos e divulgação de entrevistas	18 de maio de 2024
Resultado Preliminar	19 de maio de 2024
Recurso contra o resultado preliminar	20 de maio de 2024
Publicação do resultado final	21 de maio de 2024

Cuiabá, 02 de maio de 2024

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor Geral do IFMT Campus - Bela Vista
Portaria IFMT N.º 744, de 19.04.2021

Francismeiry Cristina de Queiroz
Chefe de Departamento de Ensino
IFMT Campus - Bela Vista
Portaria N.º 853, de 27.04.2021

Liana Deise da Silva
Coordenadora Institucional do Projeto Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica Integrado ao Ensino Fundamental - Projeto EJA/EPT Integrado
Portaria N.º 50, de 04.01.2024

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

*(No caso de ser servidor do IFMT a declaração de anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não comprometerá o seu tempo de trabalho no setor de atuação **está disponível como formulário eletrônico no SUAP**)*

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o/a servidor(a) xxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, lotado no xxxxxxxx, possui carga horária disponível para atuar como xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Projeto EJA Integrada EPT, sem prejuízo à carga horária desempenhada no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

_____, ____ / _____ / 2024

Local / Data

Assinatura da Chefia

ANEXO II

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR FORMADOR

Candidato(a): _____

Crítérios	Crítérios de Pontuação	Pontuação (por título)	Descrição dos documentos apresentados	Pontuação
1. Titulação (T) (pontuação máxima = 15 pontos)	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	15		
	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC	10		
	Especialização / Especialização Pós	05		

	Técnico			
2. Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 85 pontos)	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos	04 pontos por disciplina ministrada no módulo ou ano.		
	Experiência Profissional como professor no Ensino Fundamental ou Médio	02 pontos por disciplina ministrada no módulo ou ano.		
	Experiência Profissional como professor no Ensino Médio Técnico, na modalidade presencial ou a distância	02 pontos por disciplina ministrada no módulo ou ano.		
	Experiência na produção de material didático para EJA	05 pontos por material produzido na área da disciplina que está concorrendo.		
	*Experiência profissional na disciplina: tecnologia de massas e panificação para o (Ensino Médio) na área correlata com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à respectiva formação profissional. <i>Item aplicável apenas para candidatos à vaga na disciplina: tecnologia de massas e panificação</i>	05 pontos por semestre, no máximo 10 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL				

_____, ____ / _____ / 2024

Local / Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TECNOLÓGICA

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato(a)	
E-mail	
Local de Lotação	
Solicitação de revisão: () publicação do edital () divulgação da listagem de inscritos () divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, pelo motivos abaixo descritos:	

_____, ____ / _____ / 2024

Local / Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 02/05/2024 14:54:49.
- **Liana Deise da Silva, COORDENADOR(A) - FG0004 -**, em 02/05/2024 15:16:35.
- **Mayra Fernanda de Sousa Campos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 02/05/2024 17:51:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685949

Código de Autenticação: 4bc0a119f3



Edital Nº 15/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT